

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 23071.011669/2022-11)

Torna-se público que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, por meio do(a) COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/09/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de FILTROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO R\$
1	REFIL "CARBON BLOCK" 5 MICRA 10": REFIL "CARBON BLOCK" 5 MICRA 10" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, OBTIDO POR COMPACTAÇÃO DO PÓ DE CARVÃO ATIVADO, RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 µM E POR ADSORVER O CLORO PRESENTE NA ÁGUA. VAZÃO NOMINAL 120 LITROS POR HORA, DIÂMETRO 1 ½" X ALTURA 10".	-	Un	3	668,19
2	REFIL DE POLIPROPILENO DE 10" COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 MICRA: REFIL DE FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10" COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 MICRA, VAZÃO DE 200L/HORA. DIÂMETRO 1 ½" X ALTURA 10".	-	Un	2	371,44
3	REFIL DEIONIZADOR 10": REFIL DE DEIONIZADOR DE 10" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, COMPOSTO POR RESINAS DE TROCA IÔNICA GRAU NUCLEAR DISPOSTAS EM LEITO MISTO ATIVADAS DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO, NÃO REGENERÁVEIS. CICLO DIMENSIONADO PARA 5000 LITROS DE ÁGUA PRÉTRATADA POR MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA.	-	Un	1	276,83
4	FILTRO MICROBIOLÓGICO ABSOLUTO EM PONTO DE COLETA. FILTRO MICROBIOLÓGICO COM MEMBRANA DE ULTRAFILTRAÇÃO EM FIBRA OCA COM CORTE MOLECULAR 50.000 DALTONS POSICIONADA NO PONTO DE COLETA. DURABILIDADE MÉDIA 2 ANOS, DEPENDENTE DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DESCRITOS NO MANUAL, TAIS COMO, PERIODICIDADE DE SANITIZAÇÕES.	-	Un	1	1.661,60
5	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA: MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA MODELO 1812, PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, VAZÃO NOMINAL 10LITROS/HORA; TAXA DE REJEIÇÃO MELHOR QUE 96%; TAXA DE RECUPERAÇÃO DE 66% A 90%.	-	Un	2	1.986,58
6	FILTRO DE ENTRADA EASY FIT PARA TUBO FLEXÍVEL DE ¼": FILTRO DE ENTRADA DO TIPO EASY FIT PARA TUBO FLEXÍVEL DE ¼" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE	-	Un	1	296,30

	REVERSA MARCA GEHAKA, CONSTRUÍDO EM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL E PRÓPRIO PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO CONTRA PARTÍCULAS ARRASTADAS PELO FLUXO DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO.				
7	ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO DE PONTO DE ENTRADA: ELEMENTO FILTRANTE, PARA FILTRO DE PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO COM 10" DE ALTURA POR 4 ½" DE DIÂMETRO E RETENÇÃO GRADUADA DE 100 A 25 µ, TIPO BIG.	-	Un	2	490,92
8	SOLUÇÃO BIOCIDA: FRASCO DE SOLUÇÃO SANITIZANTE PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, TIPO BP 600.. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	-	Un	1	426,67
TOTAL:					6.178,53

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de um real (R\$1,00).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de trinta (30) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (2) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Resumo do Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – Termo de Referência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisições 3295758

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ELEMENTO FILTRANTE, PARA FILTRO DE PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO COM 10" DE ALTURA POR 4 ½" DE DIÂMETRO E RETENÇÃO GRADUADA DE 100 A 25, TIPO BIG.	ID 116260 CATMAT 38156	UN	2	245,46	490,92
2	FILTRO DE ENTRADA DO TIPO EASY FIT PARA TUBO FLEXÍVEL DE ¼" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, CONSTRUÍDO EM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL E PRÓPRIO PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO CONTRA PARTÍCULAS ARRASTADAS PELO FLUXO DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO.	ID 116259 CATMAT 38156	UN	1	296,30	296,30

3	FILTRO MICROBIOLÓGICO ABSOLUTO NO PONTO DE COLETA, EM CÁPSULA, PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, CONSTRUÍDO EM MEMBRANA DE ULTRAFILTRAÇÃO EM FIBRA OCA. MEMBRANA FILTRANTE COM CORTE MOLECULAR 50.000 DALTONS, EQUIVALENTE A POROS DE 0,01 MICRON.	ID 124733 CATMAT 38156	UN	1	1.661,60	1.661,60
4	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA MODELO 1812, PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, VAZÃO NOMINAL 10LITROS/HORA; TAXA DE REJEIÇÃO MELHOR QUE 96%; TAXA DE RECUPERAÇÃO DE 66% A 90%.	ID 116256 CATMAT 38156	UN	2	993,29	1.986,58
5	REFIL "CARBON BLOCK" 5 MICRA 10" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, OBTIDO POR COMPACTAÇÃO DO PÓ DE CARVÃO ATIVADO, RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 µM E POR ADSORVER O CLORO PRESENTE NA ÁGUA. VAZÃO NOMINAL 120 LITROS POR HORA, DIÂMETRO 1 ½" X ALTURA 10".	ID 116255 CATMAT 38156	UN	3	222,73	668,19
6	REFIL DE FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10" COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 MICRA, VAZÃO DE 200L/HORA. DIÂMETRO 1 ½" X ALTURA 10".	ID 124734 CATMAT 38156	UN	2	185,72	371,44

7	REFIL DE DEIONIZADOR DE 10" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, COMPOSTO POR RESINAS DE TROCA IÔNICA GRAU NUCLEAR DISPOSTAS EM LEITO MISTO ATIVADAS DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO, NÃO REGENERÁVEIS. CICLO DIMENSIONADO PARA 5000 LITROS DE ÁGUA PRÉ-TRATADA POR MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA.	ID 116254 CATMAT 38156	UN	2	276,83	276,83
8	SOLUÇÃO BIOCIDA: FRASCO DE SOLUÇÃO SANITIZANTE PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, TIPO BP 600. FRASCO 1 L.	ID 124735 CATMAT 379246	UN	1	426,67	426,67

Total: 6.178,53

1.2. Os itens devem ser compatíveis com o sistema de purificação de água osmose reversa

Modelo OS 20LX da marca Gehaka.

1.3. Pesquisa de Mercado

1.3.1. Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado Instrução Normativa nº 65, de abril de 2021, conforme anexado a este termo de referência.

1.3.2. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço.

1.3.3. Justificamos a composição de preços estimados com menos de três orçamentos para os itens 2, 3, e 6, pois as empresas Airlink Filtros Industriais e Global Filtros declinaram da participação no processo e, não recebemos retorno das empresas Ind Filtros, Comercial Acqua, Labstore Equipamentos para Laboratórios; entre outras.

Item	Uasg	Pregão	Data	CNPJ	Fornecedor	Preço Unitário R\$	Média do Valor Unitário R\$
1.1			27/06/2022	11.814.177/0001-48	Alfa Mare	480,00	490,92
1.2			27/06/2022	66.315.565/0001-76	Filtrotec	120,00	
1.3			27/06/2022	23.383.415/0001-97	Super Filter	136,39	
2.1			27/06/2022	11.814.177/0001-48	Alfa Mare	277,00	296,30
2.2			15/06/2022	60.637.667/0001-21	Gehaka	315,60	
2.3							
3.1			27/06/2022	11.814.177/0001-48	Alfa Mare	1.640,00	1661,60
3.2			15/06/2022	60.637.667/0001-21	Gehaka	1.683,20	
3.3							
4.1			27/06/2022	11.814.177/0001-48	Alfa Mare	1.235,00	1.986,58
4.2			15/06/2022	60.637.667/0001-21	Gehaka	978,36	
4.3	153061	41/2021	22/06/2022			766,50	
5.1			27/06/2022	11.814.177/0001-48	Alfa Mare	146,00	668,19
5.2			15/06/2022	60.637.667/0001-21	Gehaka	263,00	
5.3	153061	41/2021	22/06/2022			259,19	
6.1			27/06/2022	11.814.177/0001-48	Alfa Mare	140,00	371,44
6.2			15/06/2022	60.637.667/0001-21	Gehaka	231,44	
6.3							
7.1			27/06/2022	11.814.177/0001-48	Alfa Mare	226,00	276,83
7.2			15/06/2022	60.637.667/0001-21	Gehaka	294,56	
7.3			27/06/2022	18.539.019/0001-76	Filtros Curitiba	309,92	
8.1			27/06/2022	11.814.177/0001-48	Alfa Mare	240,00	426,67
8.2			15/06/2022	60.637.667/0001-21	Gehaka	800,00	
8.3			28/06/2021	08.654.296/0001-76	Top Lab	240,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Farmácia Universitária da UFJF necessita repor regularmente os elementos filtrantes do sistema de purificação de água, de maneira a manter as especificações farmacopeicas da água purificada produzida no próprio estabelecimento, em conformidade com as normas estabelecidas na RDC nº67/2007, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. O quantitativo solicitado é suficiente para uma troca do sistema de purificação com validade de 6 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição de elementos filtrantes do sistema de purificação de água, de maneira a manter as especificações farmacopeicas da água purificada produzida no próprio estabelecimento, em conformidade com as normas estabelecidas na RDC nº67/2007.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O referido material de que trata este termo enquadram-se no dispositivo legal, art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua José Lourenço Kelmer, S/nº, bairro Martelos, pórtico Norte, Farmácia Universitária. Telefone: (32) 2102-3155 / e-mail: farmacia.universitaria@farmacia.ufif.br.
- 6.2. No ato da entrega, será verificado o **prazo de validade** do produto e este **deverá ser de no mínimo 18 meses a contar da data de seu recebimento**. Caso o prazo de validade esteja vencido ou em desacordo com o prazo especificado anteriormente, fica a empresa obrigada a substituir o insumo em questão, às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação expedida pela Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 6.3. Caso o material apresente-se defeituoso no ato da entrega ou dentro de seu prazo de garantia, fica a empresa obrigada a substituir o material em questão às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação expedida pela Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Além disso, serão verificados:

- 6.4.1. A quantidade recebida do material deve estar em conformidade com a quantidade solicitada na nota de empenho, bem como, verificar a autenticidade da DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e se seus dados coincidem com o material efetivamente recebido.
- 6.4.2. Inexistência de cobrança de frete.
- 6.4.3. Seja o produto da mesma marca contida na proposta vencedora do certame.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

UASG 153061

Estudo Técnico Preliminar 122/2022

Estudo Técnico Preliminar - 122/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Farmácia Universitária da UFJF necessita repor regularmente os elementos filtrantes do sistema de purificação de água, de maneira a manter as especificações farmacopeicas da água purificada produzida no próprio estabelecimento, em conformidade com as normas estabelecidas na RDC nº 67/2007, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Universitária	Cristiane Junqueira Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado contratado, em perfeitas condições, nas quantidades exigidas, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado Instrução Normativa nº 65 de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de elementos filtrantes do sistema de purificação de água, de maneira a manter as especificações farmacopeicas da água purificada produzida no próprio estabelecimento, em conformidade com as normas estabelecidas na RDC nº 67/2007.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como parâmetro para calcular o quantitativo necessário para a aquisição dos referidos materiais, foram utilizadas as séries históricas das aquisições de anos anteriores. O quantitativo solicitado é suficiente para uma troca do sistema de purificação com validade de 6 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ELEMENTO FILTRANTE, PARA FILTRO DE PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO COM 10" DE ALTURA POR 4 ½" DE DIÂMETRO E RETENÇÃO GRADUADA DE 100 A 25, TIPO BIG.	ID 116260 CATMAT 420537	UN	2
2	FILTRO DE ENTRADA DO TIPO EASY FIT PARA TUBO FLEXÍVEL DE ¾" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, CONSTRUÍDO EM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL E PRÓPRIO PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO CONTRA PARTÍCULAS ARRASTADAS PELO FLUXO DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO.	ID 116259 CATMAT 334478	UN	1
3	FILTRO MICROBIOLÓGICO ABSOLUTO NO PONTO DE COLETA, EM CÁPSULA, PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, CONSTRUÍDO EM MEMBRANA DE ULTRAFILTRAÇÃO EM FIBRA OCA. MEMBRANA FILTRANTE COM CORTE MOLECULAR 50.000 DALTONS, EQUIVALENTE A POROS DE 0,01 MICRON.	ID 116258 CATMAT 150213	UN	1
4	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA MODELO 1812, PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, VAZÃO NOMINAL 10LITROS/HORA; TAXA DE REJEIÇÃO MELHOR QUE 96%; TAXA DE RECUPERAÇÃO DE 66% A 90%.	ID 116256 CATMAT 438353	UN	2
5	REFIL "CARBON BLOCK" 5 MICRA 10" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, OBTIDO POR COMPACTAÇÃO DO PÓ DE CARVÃO ATIVADO, RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 µM E POR ADSORVER O CLORO PRESENTE NA ÁGUA. VAZÃO NOMINAL 120 LITROS POR HORA, DIÂMETRO 1 ½" X ALTURA 10".	ID 116255 CATMAT 438310	UN	3
6	REFIL DE FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10" COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 MICRA, VAZÃO DE 200L/HORA. DIÂMETRO 1 ½" X ALTURA 10".	ID 116257 CATMAT 150971	UN	2
	REFIL DE DEIONIZADOR DE 10" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, COMPOSTO POR RESINAS DE TROCA IÔNICA GRAU			

7	NUCLEAR DISPOSTAS EM LEITO MISTO ATIVADAS DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO, NÃO REGENERÁVEIS. CICLO DIMENSIONADO PARA 5000 LITROS DE ÁGUA PRÉ-TRATADA POR MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA.	ID 116254 CATMAT 438311	UN	1
8	SOLUÇÃO BIOCIDA: FRASCO DE SOLUÇÃO SANITIZANTE PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, TIPO BP 600. FRASCO 1 L.	ID 116253 CATMAT 379246	UN	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.178,52

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R
1	ELEMENTO FILTRANTE, PARA FILTRO DE PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO COM 10" DE ALTURA POR 4 ½" DE DIÂMETRO E RETENÇÃO GRADUADA DE 100 A 25, TIPO BIG.	ID 116260 CATMAT 420537	UN	2	245,46	490,92
2	FILTRO DE ENTRADA DO TIPO EASY FIT PARA TUBO FLEXÍVEL DE ½" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, CONSTRUÍDO EM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL E PRÓPRIO PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO CONTRA PARTÍCULAS ARRASTADAS PELO FLUXO DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO.	ID 116259 CATMAT 334478	UN	1	296,30	296,30
3	FILTRO MICROBIOLÓGICO ABSOLUTO NO PONTO DE COLETA, EM CÁPSULA, PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, CONSTRUÍDO EM MEMBRANA DE ULTRAFILTRAÇÃO EM FIBRA OCA. MEMBRANA FILTRANTE COM CORTE MOLECULAR 50.000 DALTONS, EQUIVALENTE A POROS DE 0,01 MICRON.	ID 116258 CATMAT 150213	UN	1	1.661,60	1.661,60
4	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA MODELO 1812, PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, VAZÃO NOMINAL	ID 116256	UN	2	993,29	1.986,58

	10LITROS/HORA; TAXA DE REJEIÇÃO MELHOR QUE 96%; TAXA DE RECUPERAÇÃO DE 66% A 90%.	CATMAT 438353				
5	REFIL "CARBON BLOCK" 5 MICRA 10" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, OBTIDO POR COMPACTAÇÃO DO PÓ DE CARVÃO ATIVADO, RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 µM E POR ADSORVER O CLORO PRESENTE NA ÁGUA. VAZÃO NOMINAL 120 LITROS POR HORA, DIÂMETRO 1 ½" X ALTURA 10".	ID 116255 CATMAT 438310	UN	3	222,73	668
6	REFIL DE FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10" COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 MICRA, VAZÃO DE 200L/HORA. DIÂMETRO 1 ½" X ALTURA 10".	ID 116257 CATMAT 150971	UN	2	185,72	371
7	REFIL DE DEIONIZADOR DE 10" PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, COMPOSTO POR RESINAS DE TROCA IÔNICA GRAU NUCLEAR DISPOSTAS EM LEITO MISTO ATIVADAS DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO, NÃO REGENERÁVEIS. CICLO DIMENCIONADO PARA 5000 LITROS DE ÁGUA PRÉ-TRATADA POR MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA.	ID 116254 CATMAT 438311	UN	1	276,83	276
8	SOLUÇÃO BIOCIDA: FRASCO DE SOLUÇÃO SANITIZANTE PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DO TIPO OSMOSE REVERSA MARCA GEHAKA, TIPO BP 600. FRASCO 1 L.	ID 116253 CATMAT 379246	UN	1	426,67	426

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.178,53 (seis mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos referidos materiais destinados a atender a demanda da Farmácia Universitária pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não altera as características do objeto adquirido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição encontra-se vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) do Ministério da Economia. O programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos /específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e maior aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, o armazenamento, o manuseio e o descarte, se for o caso, serão realizados de forma adequada, com vistas a evitar a contaminação do solo e da água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável, tendo em vista os estudos técnicos preliminares evidenciarem se mostrar possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

CRISTIANE JUNQUEIRA RIBEIRO

Farmacêutica

